



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 26/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS EMISSÃO DA SF
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência: 3
Objeto da Licitação: Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	34.000	UN	Refletor Super Led PT 400w 6500K 30000 Lumens	R\$ 325,0000	R\$ 11.050,00
Valor total dos itens:					R\$ 11.050,00

Matos Costa, 29 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício n.º 001/2023

À Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação / Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC

Matos Costa - SC; em 23 de março de 2023.



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2023 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBEJETO DA DISPENSA LICITAÇÃO: Aquisição de 34 refletor de Led 400 w 30000 lumens.
Dotação Orçamentária:

- 68 = 1.501:000

Valor total R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

Justificativa: A Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo justifica aquisição dos refletores de led, para o campo de Futebol Suíço, esse campo está com pouco iluminação e como dissemos, em um campo de futebol, a iluminação é fundamental para que o jogo transcorra sem grandes problemas. Por isso, é importante contar com bons refletores de LED além de proporciona uma redução no consumo de energia elétrica, não gera calor ao ambiente e possui uma durabilidade elevada, majorando o tempo de substituição dos referidos equipamentos.

LEONIR ALVES DOS SANTOS
SECRETARIO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO



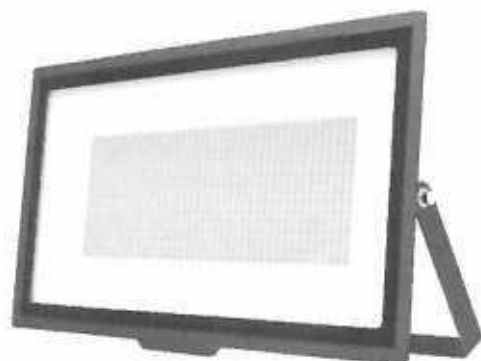


Lux

REFLETOR 400W - Lux

Refletor LED Bivolt em Alumínio Preto

Os Refletores LED de 400W oferecem uma enorme economia de energia e minimizam os custos de manutenção. Por possuírem Índice de Proteção IP65, são ideais para aplicações expostas ao tempo, ou mesmo em instalações internas que necessitem de alto desempenho luminoso. A luz direcionada oferece melhor aproveitamento luminoso para instalações em estádios, campos ou grandes galpões.



DADOS GERAIS

Base/Conexão

Vida Útil

Modelo

Driver/Transformador

Código

Cor pintura

Material

Garantia

Conexão direta 3 fios

30.000h

Refletor/Projetor LED em Alumínio Preto Bivolt Lux-400W

Integrado ao refletor

RL6K400NB

Preto

Vidro e alumínio

2 Anos (Mediante instalação de acordo com indicações desta ficha)

DADOS LUMINOSOS

Temperatura de cor

Fluxo Luminoso

Eficiência Luminosa

Índice de reprodução Cor

Ângulo de Abertura

6500K

40000 lúmens ($\pm 5\%$)

110 lm/W

>R1

120°

DADOS ELÉTRICOS

Frequência de Entrada

Potência Máxima

Tempo Acionamento

Fator de Potência

Tensão Nominal

Dimerizável

50 Hz - 60 Hz

400W ($\pm 10\%$)

<0,5s

>0,95

110-240V

Não

DADOS MECÂNICOS/TÉCNICOS

Recomendação de uso

Grau de proteção IP

Temperatura ambiente

Dimensões (mm)

Interno ou Externo

IP 65

-30°C a 45°C

490 x 330 X 39

Não Contém Mercúrio



TÉRMINO DE GARANTIA

Este producto tiene garantía de fábrica siempre que se sigan los siguientes criterios:

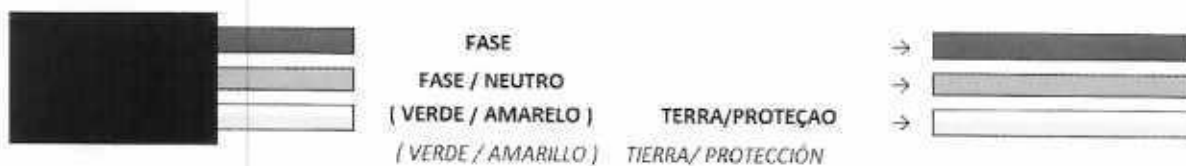
I - La instalación del reflector LED debe realizarse siempre en la posición correcta, es decir, con la entrada de energía hacia abajo.

II - La conexión eléctrica debe realizarse correctamente, utilizando siempre los tres cables. No conectar el conductor de tierra o de protección correctamente anulará la garantía. Conectar el conductor de tierra o de protección en la fase o el neutro anulará la garantía.

III - La conexión debe aislarse con cinta de autofusión. La cinta debe aplicarse en toda la conexión, sin que los cables internos queden expuestos.

IV - El reflector no debe sumergirse en agua ni instalarse en lugares sujetos a inundaciones. El IP65 proporciona protección contra los chorros de agua pero no la inmersión en el agua.

V - El reflector debe instalarse en una red eléctrica que respete el límite máximo de voltaje del producto:
VOLTAJE MÁXIMA: 240V

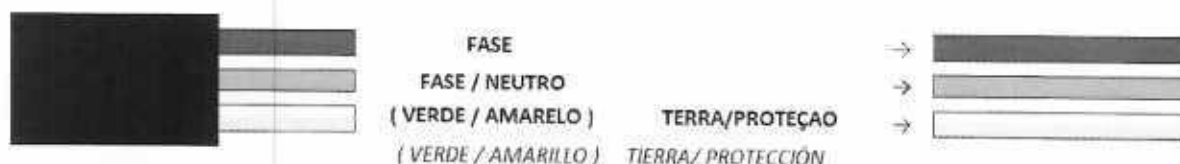




TERMO DE GARANTIA

Este produto possui garantia de fábrica desde que sejam seguidos os seguintes critérios:

- I -** A instalação do refletor LED deve ser feita sempre na posição correta, ou seja, com a entrada de energia voltada para baixo.
- II -** Deve ser feita a conexão elétrica corretamente, sempre utilizando os três fios. Não conectar o condutor Terra ou Proteção da forma correta implica na perda da Garantia. Conectar o aterramento no neutro ou fase implica em perda da garantia.
- III -** A conexão deve ser isolada com fita de autofusão. A fita deve ser aplicada ao longo de toda conexão, sem que os fios internos fiquem expostos.
- IV -** O refletor não deve ser submerso em água, ou instalado em locais sujeitos a inundações. O IP65 prevê proteção contra jatos de água, mas não submersão em água.
- V -** O refletor deve ser instalado em rede elétrica que respeite o limite máximo de tensão do produto: TENSÃO MÁXIMA: 240V





TÉRMINO DE GARANTIA

Este producto tiene garantía de fábrica siempre que se sigan los siguientes criterios:

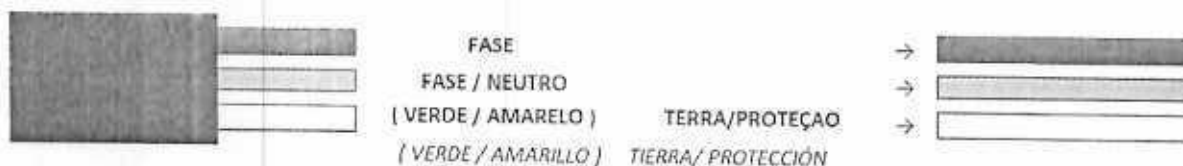
I - La instalación del reflector LED debe realizarse siempre en la posición correcta, es decir, con la entrada de energía hacia abajo.

II - La conexión eléctrica debe realizarse correctamente, utilizando siempre los tres cables. No conectar el conductor de tierra o de protección correctamente anulará la garantía. Conectar el conductor de tierra o de protección en la fase o el neutro anulará la garantía.

III - La conexión debe aislarse con cinta de autofusión. La cinta debe aplicarse en toda la conexión, sin que los cables internos queden expuestos.

IV - El reflector no debe sumergirse en agua ni instalarse en lugares sujetos a inundaciones. El IP65 proporciona protección contra los chorros de agua pero no la inmersión en el agua.

*V - El reflector debe instalarse en una red eléctrica que respete el límite máximo de voltaje del producto:
VOLTAJE MÁXIMA: 240V*



IDEA.COM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
Cnpj: 08.985.961/0001-04 Incrição 9041431200
Avenida Manoel Ribas, 806 - Centro
União da Vitoria - PR

16/02/2023



QUANT.

DESCRIÇÃO
Prefeitura Matos Costa
Alex

VALOR UNI.

TOTAL

30 REFLETOR LED 400W 6500K IP66

R\$ 496,00

14.880,00



Elizete Scheffer
3522-5331/3523-7152
Idea-iluminacao@hotmail.com



WEBER MATERIAIS ELETRICOS

FREI ROGERIO
CENTRO
PORTO UNIAO-SC
(42)3522-3681

CNPJ: 06.979.598/0001-99

IE: 254895379

ORÇAMENTO

Nome: PREFEITURA MUN DE MATOS COSTA
Endereço: RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
Cidade: MATOS COSTA
CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51

Vendedor: BEATRIZ
Bairro: CENTRO
Estado: SC CEP: 89420-000
Telefone: (49)3572-1144

RG/IE:

Código	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unitário	Total
12246	REFLETOR 400w 8500k MG LUX BIVOLT		30	580,70	17.421,00
					17.421,00

OBS: Solicitado por whats

Orçamento Valido Até

Preços à vista com 10 dias para pagamento

PORTO UNIAO-SC

16 DE FEVEREIRO DE 2023



IMPÉRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ORÇAMENTO

Un	Produtos	Valor Un	Total
01	REFLETOR SUPER LED PT 400W 6500K 30000 LUMENS (MX-4006) (MAX LED)		325,00

Total: 325,00

Matos Costa, 17 de Fevereiro de 2023.

Claudia F. Krol

IMPÉRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

IMPÉRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 37.696.446/0001-02

10.400,00

32

50 Refletores

ALTERAÇÃO Nº 01 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CLAUDIA FERNANDA
KNOL 09259956900
CNPJ Nº 37.696.446/0001-02



CLAUDIA FERNANDA KNOL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida 16/07/1993, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 092.599.569-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6669093, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R TEREZA CRISTINA, 433, SALA 02, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL, titular da empresa CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42807366123, com sede R Tereza Cristina, 433, Sala 02, Centro Matos Costa, SC, CEP 89420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.696.446/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO (PET SHOP); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20220522768 Protocolo 226522768 de 16/02/2022 NIRE 42807366123

Nome da empresa CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 499809873793868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.jucec.com.br/assinadorweb/autenticacao/ohave1=1&f1:XT3MOC8PC4dJ5Vt0DQ&ohave2=7g8rwwajph - 0&0350v:113A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09259956900-CLAUDIA FERNANDA KNOL

ALTERAÇÃO Nº 01 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CLAUDIA FERNANDA
KNOL, 09259956900
CNPJ Nº 37.696.446/0001-02



4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

MATOS COSTA, 16 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA FERNANDA KNOL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022. Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226522768 Protocolo 226522768 de 16/02/2022 NIRE 42807366123

Nome da empresa CLAUDIA FERNANDA KNOL, 09259956900

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 499809873793868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226522768

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900
PROTOCOLO	226522768 - 16/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 42807366123
CNPJ 37.696.446/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022
SOB N. 20226522768

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09259956900 - CLAUDIA FERNANDA KNOL - Assinado em 18/02/2022 às 11:30:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226522768 Protocolo 226522768 de 16/02/2022 NIRE 42807366123

Nome da empresa CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 499809873793868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Daicellos - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.696.446/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/07/2020

NOME EMPRESARIAL
CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
54-7-01 - Comércio varejista de móveis
63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TEREZA CRISTINA

NÚMERO
433

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
89.420-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MATOS COSTA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILCALMON@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(49) 9952-0357

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/07/2020

TÍPICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 15:28:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CLAUDIA FERNANDA KNOL

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORAUF
6669093 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
092.599.569-00 16/07/1993



FILIAÇÃO
EGON MOERS KNOL
MARCIA BEATRIZ BLOOT
KNOL

PERMISSÃO ACC CAT.HAB
AB

Nº REGISTRO
05958360388

VALIDADE
09/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/12/2013

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1744481714

OBSERVAÇÕES

Claudia Fernanda Knol

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO UNIÃO, SC

DATA DE EMISSÃO
15/09/2018

Vendedor O. Rosa
LCPM 021892002

75641406621
SC137953510

ASSINATURA DO EMISSOR



NÃO PLASTIFICAR
4481714

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900

Nome do Empresário

CLAUDIA FERNANDA KNOL

Nome Fantasia

IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6669093

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

092.599.569-00



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/07/2020

Números de Registro

CNPJ

37.696.446/0001-02

NIRE

42 8 0736612-3

Endereço Comercial

CEP

89420-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA TEREZA CRISTINA

Município

MATOS COSTA

Número

433

UF

SC

Complemento

SALA 02

Atividades

Data de Início de Atividades

13/07/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividade Principal (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de móveis

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME58220116

Número do Identificador
9259956900

Data de Emissão
13/07/2020





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900
CNPJ: 37.696.446/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:24 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023. ✓

Código de controle da certidão: **8A89.820B.CE73.CB0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900**
CNPJ/CPF: **37.696.446/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140070422865
Data de emissão:	20/03/2023 09:01:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/03/2023 10:17:14



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 CNPJ: 37696446000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTZDSMYBLDFVSR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 23 de Março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.696.446/0001-02
Certidão nº: 12411283/2023
Expedição: 23/03/2023, às 10:19:15
Validade: 19/09/2023 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.696.446/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.696.446/0001-02
Razão Social: CLAUDIA FERNANDA KNOL
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA 0 / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023031502222269321580

Informação obtida em 23/03/2023 10:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



08/02/2023 0013104896
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 406654



FOLHA: 01

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 07/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900, portador do CNPJ: 37.896.446/0001-02. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portais/opçãoCertidões/Conferência de Certidão>;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2006, com a inclusão das classes extrajudiciais: 120 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Caçador, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0013104896



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2066946

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CLAUDIA FERNANDA KNOL

Raiz do CNPJ: 37.696.446

Certidão emitida às 10:33 de 23/03/2023. ✓



OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000. CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:26/2023

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:29/03/2023

Objeto do Processo:Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.501.0000.110000 Outros Recursos Não Vinculados

Dotação/Despesa : 68 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.002	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	08.002.27.812.2701.2050.3.3.90.00.00	R\$ 11.050,00

Total: R\$ 11.050,00

Total Geral: R\$ 11.050,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 29 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.


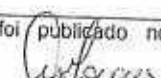
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	26/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento:	CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega:	APÓS EMISSÃO DA SF
Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE
Quantidade:	3
Objeto da Licitação:	Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.
Observações:	



Matos Costa, 29 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

I – DO OBJETO

Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária, pois esse campo está com pouca iluminação, sendo que é fundamental para que os jogos transcorram sem grandes problemas. Por isso a necessidade de contar com bons refletores de Led, além de proporcionar uma redução no consumo de energia elétrica. Possuindo durabilidade elevada, majorando o tempo de substituição dos referidos equipamentos.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 - IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 26/2023 - Dispensa de Licitação nº 10/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO

Dotação: 68 Recurso: 1.501.0000.110000

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UN	34	Refletor Super Led PT 400w 6500K 30000 Lumens	325,00	11.050,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: **CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 - IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.696.446/0001-02, com sede na Rua Tereza Cristina, 433, Bairro Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **CLAUDIA FERNANDA KNOL**.

Valor total de R\$: 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 29 de março de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretária de Desporto Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 - IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.696.446/0001-02, com sede na Rua Tereza Cristina, 433, Bairro Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **CLAUDIA FERNANDA KNOL**.

Objeto: Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de março de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

DESPACHO DO PREFEITO



Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 - IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.696.446/0001-02, com sede na Rua Tereza Cristina, 433, Bairro Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **CLAUDIA FERNANDA KNOL**.

Objeto: Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023



Objeto – Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para a aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precipuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 29 de março de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 26/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

Objeto: Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de LED PT 400w 30000 lumens, destinados a iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023.

Pretende a Municipalidade efetuar a aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de LED PT 400w 30000 lumens, destinados a iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 11.050,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 29 de Março de 2023.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 29/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4688838 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 30/03/2023 **Edição N°:** 4168**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** D0842CA67BE4AF3F9454E68C7E6C88B5298D75D3**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023 – PMMC****Código registro TCE:** D0842CA67BE4AF3F9454E68C7E6C88B5298D75D3

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

Matos Costa, 29 de março de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4688838, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4688838>

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2023
	CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 26/2023
b) **Nr. Licitação:** 10/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/03/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.*



Participante: CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Refletor Super Led PT 400w 6500K 30000 Lumens	34,000	UN	325,00	11.050,00
Total do Participante:					11.050,00
Total Gerat:					11.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	08.002.27.812.2701.2050.3.3.90.00.00	R\$ 11.050,00

Matos Costa, 29 de Março de 2023

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.03.29 14:08:57
-03'00

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 29/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4689077 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 30/03/2023 **Edição N°:** 4168**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** E71BAB7443A97DE36D42417293BE08A1FAB383EA

(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2023 - PMMC**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023****HOMOLOGAÇÃO 29/03/2023****Código registro TCE:** E71BAB7443A97DE36D42417293BE08A1FAB383EA**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito No CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA:** CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 - IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.696.446/0001-02.**Valor total de R\$: 11.050,00 (Onze mil e cinqüenta reais).****Dotação: 68 Recurso: 1.501.0000.110000****Objeto:** Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suiço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa.**Matos Costa, 29 de março de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal****Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000****CNPJ N° 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4689077, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4689077>**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

CONTRATO Nº 20/2023



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: A empresa **CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 - IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.696.446/0001-02, com sede na Rua Tereza Cristina, 433, Bairro Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pela Sra. **CLAUDIA FERNANDA KNOL**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 26/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 10/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** para **Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa, constantes da proposta comercial referente ao Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023 e dos anexos.**

Itens Homologados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UN	34	Refletor Super Led PT 400w 6500K 30000 Lumens	325,00	11.050,00

Valor total de R\$: 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da vencedora conferir o local da entrega/instalação.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;



2.7- A **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**, competirá zelar pela perfeita instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRADADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRADADA.

2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Desporto Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO

Dotação: 68 Recurso: 1.501.0000.110000

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais)**.

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATANTE:



6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

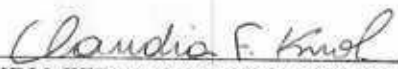
13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 29 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.03.29 11:56:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 - IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CLAUDIA FERNANDA KNOL
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 29/03/2023 Extrato do Ato N°: 4690000 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/03/2023 Edição N°: 4168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E4DE3FBCF2054B60DBF03FD4E6AEBD647C4E9935



(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 20/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

Código registro TCE: E4DE3FBCF2054B60DBF03FD4E6AEBD647C4E9935

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa CLAUDIA FERNANDA KNOL 09259956900 - IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.696.446/0001-02.

Valor total de R\$: 11.050,00 (Onze mil e cinqüenta reais).

Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023

OBJETO: Aquisição de 34 (trinta e quatro) refletores de Led PT 400w 30000 lumens, destinados para iluminação do Campo de Futebol Suíço Casemiro de Freitas, no Município de Matos Costa,.

Matos Costa, SC, 29 de março de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, n° 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ N° 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4690000, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4690000>